

DIÁRIO DA JUSTIÇA CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	. ~	•	4-	100	40
–∩	icão	n۰	4/	バン()	18

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 21 de março de 2018

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	. 5

Presidência

Secretaria Geral

Secretaria Processual

Autos: PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004035-08.2015.2.00.0000

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Autos: PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0000821-09.2015.2.00.0000

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

DESPACHO

Conforme deliberado na Reunião da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, realizada no dia 7 de março de 2018, proceda-se a juntada dos anexos alterados da Resolução 76/2009, referente ao módulo de produtividade mensal para cada segmento da Justiça nos Processos de Comissão nº 0000821-09.2015.2.00.0000 e nº 0004035-08.2015.2.00.0000.

Na sequência, publiquem-se os anexos no Diário de Justiça.

Intimem-se os Tribunais para ciência das alterações, assim como, para ciência de que os referidos dados deverão ser inseridos até 20 de julho de 2008, oportunidade que deverão encaminhar informações retroativas, utilizando janeiro/2018 como data base.

À Secretaria Processual para as providências cabíveis.

Brasília, DF, data registrada no sistema.

CONSELHEIRO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO

Relator

ANEXO II

Justiça Estadual

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário:

1. Produtividade do 2º Grau	.3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau	.8
2. Produtividade do 1º Grau	.10
2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau	.10

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	17	
3. Produtividade de Turma Recursal	.20	
3.1 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais	20	
3.2 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais	24	
4. Produtividade de Juizado Especial	2	26
4.1 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais	26	
4.2 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais	31	
5. Força de Trabalho	34	

<u>ANEXO II DA JUSTIÇA ESTADUAL</u>

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- <u>Arquivado definitivamente</u>: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 2º Grau: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na unidade judiciária de 2º grau durante o período-base (mês).
- CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais.
- CnoNCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno

Valor (RPVs), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.

- CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se os processos infracionais
- CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais
- CpCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- CpNCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do períodobase (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- PRedCrim2º Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- PRedNCrim2º Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- ProclnvArq2º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProclnvN2º Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvP2º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- Rint2º- Recursos Internos no 2º Grau: Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP2º Recursos Internos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS2º Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computamse os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- -TBaixCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- TBaixNCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- VPnGCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-

vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- VPnGNCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPfGCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPfGNCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- AudConc2º Audiências de Conciliação Realizadas em 2º Grau: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau, no período-base (mês).
- AudNConc2º Audiências Realizadas em 2º Grau, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- DecCrim2º Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- DecNCrim2º Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final de julgamento proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- DecH2º Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- DecDC2º Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDC2º Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês).
- Declnt2º Decisões Interlocutórias no 2º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RintJ2º Recursos Internos Julgados no 2º Grau: Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VotoRNCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas

variáveis: a) CnONCrim2º - Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º - Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

-Serventia Judiciária de 1º Grau: abrange as varas da Justiça Estadual, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- CartaD1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN1° Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Excluem-se, ainda, os processos infracionais.
- CncNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente. Incluem-se os processos infracionais.
- CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau: As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CnExtNFisc1° Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizados no 1° Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CpCCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- CpCNCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- CpExtFisc1º Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau: Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- CpExtNFisc1° Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais: Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1° grau até o final do períodobase (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- ExeJudCrimNPL1º Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- ExeJudCrimPL1º Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), bem como as execuções penais.
- ExeJudPCrimNPL1º Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- -ExeJudPCrimPL1º Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.

- -ExeJudPNcrim1º Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- PRedCCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais
- -PRedCNCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- PRedExtFisc1º Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- PRedExtNFisc1° Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1° grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o períodobase (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- ProclnvArq1º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN1º Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvP1º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RIntC1°- Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- RIntCP1º Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- SuSC1º Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.
- SuSExFisc1º Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório: Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- SuSExNfisc1º Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais: Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- -TBaixCCrim1° Processos de Conhecimento Baixados no 1° Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- -TBaixCNCrim1° Processos de Conhecimento Baixados no 1° Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.

- TBaixExtFisc1º Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau: Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- TBaixExtNFisc1° Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1° Grau, exceto execuções fiscais: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- TBaixJudCrimNPL1º Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- TBaixJudCrimPL1º Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- TBaixJudNCrim1º Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- AudConc1º Audiências de Conciliação Realizadas em 1º Grau: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).
- AudNConc1º Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- DecInt1º Decisões Interlocutórias no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.
- DecJudCrim1º Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.
- RIntCJ1º Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- SentCCMCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- SentCCMNCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- SentCSMCrim1° Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1° grau Criminais: Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.
- SentCSMNCrim1° Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1° grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau não-criminais. Incluem-se os processos infracionais.
- SentCH1º Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-

se as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.

- SentExH1º Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c) ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- -SentExtFisc1º Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau: Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no períodobase (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- SentExtNFisc1° Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal: Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- -SentJudCrimNPL1º Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau: Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- SentJudCrimPL1º Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau: Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- SentJudNCrim1° Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal: Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se a sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1° Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- SentDC1° Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1° Grau: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais; b) CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau não-criminais; c) CnExtFisc1° Casos Novos de Execução Fiscal no 1° grau; d) CnExtNFisc1° Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais; e) ExeJudNCrim1° Execuções Judiciais no 1° Grau, exceto execuções penais; f) ExeJudCrimNPL1° Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1° Grau e g) ExeJudCrimPL1° Execuções de penas privativas de liberdade no 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- SentHDC1° Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1° Grau: Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais; b) CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau não-criminais; c) CnExtFisc1° Casos Novos de Execução Fiscal no 1° grau; d) CnExtNFisc1° Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais; e) ExeJudNCrim1° Execuções Judiciais no 1° Grau, exceto execuções penais, no período-base (mês).

3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- Serventia Judiciária de Turma Recursal: jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

3.1. Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- CartaDTR Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaNTR Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).
- CnoCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- Cnoncrimtra Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CRRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal: Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos

internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrimTR Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- CpNCrimTR Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- PRedCrimTR Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- PRedNCrimTR Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- RIntTR- Recursos Internos nas Turmas Recursais: Os embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal no período-base (mês).
- RIntPTR Recursos Internos Pendentes nas Turmas Recursais: Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal, que não foram decididos na Turma Recursal até o final do período-base (mês).
- SuSTR Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal: Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- -TBaixCrimTR Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- TBaixNCrimTR Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnoNcrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal
- VPnGCrimTR Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro juiz/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VPnGNCrimTR Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VPfGCrimTR Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VPfGNCrimTR Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas

variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

3.2 Produtividade dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- AudConcTR Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais no período-base (mês).
- AudNConcTR Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- DecCrimTR Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- DecNCrimTR Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- DecHTR Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- DecDCTR Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDCTR Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês).
- **DecIntTR Decisões Interlocutórias nas Turmas Recursais:** Todas as decisões interlocutórias proferidas nas Turmas Recursais, exceto em recursos internos.
- RIntJTR Recursos Internos Julgados nas Turmas Recursais: Os embargos de declaração julgados contra decisão de Turma Recursal, no período-base (mês).
- VotoRCrimTR Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de Turmas Recursais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VotoRNCrimTR Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de Turmas Recursais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- Serventia Judiciária de Juizado Especial: abrange os Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública. Incluem-se os processos regidos pelo procedimento sumaríssimo das leis dos Juizados Especiais (9.099/95 e 12.153/2009) que tramitam nas varas de juízo único ou nas varas com juizado adjunto.

4.1 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- CartaDJE Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaNJE Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).
- CncCrimJE Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CncNCrimJE Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnExtJE Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial: As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas no Juizado Especial no período-base (mês).
- CpCCrimJE Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- CpCNCrimJE Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do períodobase (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- CpExtJE Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial: Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- ExeJudCrimNPLJE Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial: Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado.
- ExeJudNCrimJE Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.
- ExeJudPCrimNPLJE Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial: Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial.
- ExeJudPNCrimJE Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial, exceto execuções penais: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- PRedCNCrimJE Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- -PRedCCrimJE Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- PRedExJE Processos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- ProcInvArqJF- Procedimentos Investigatórios Arquivados nos Juizados Especiais: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelos Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvNJF Procedimentos Investigatórios Novos nos Juizados Especiais: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- ProcInvPJF Procedimentos Investigatórios Pendentes nos Juizados Especiais: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RIntCJF Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais: Os embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).
- RIntCPJF Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais e que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- -SuSCJE Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrimJE Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizados.
- SuSExJE Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial: Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJudNCrimJE Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- TBaixCCrimJE Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- -TBaixCNCrimJE Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- TBaixExtJE Total de Processos Baixados de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- -TBaixJudCrimNPLJE Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de liberdade no Juizado Especial: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE Execuções no Juizado Especial de penas não-privativas de liberdade.
- TBaixJudNCrimJE Total de Processos Baixados de Execução Judicial no Juizado Especial, exceto execuções penais: Os processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

4.2 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- AudConcJF Audiências de Conciliação Realizadas em Juizados Especiais: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, no período-base (mês).
- -AudNConcJF Audiências Realizadas em Processos de Juizados Especiais, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- DecIntJF Decisões Interlocutórias nos Juizados Especiais: Todas as decisões interlocutórias proferidas nos Juizados Especiais, exceto em execução criminal e em recursos internos.
- DecJudCrimJF Decisões em Execuções Judiciais Criminais nos Juizados Especiais: Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas nos Juizados Especiais.
- RIntCJJF Recursos Internos Julgados nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).

- SentCCMCrimJE Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal: Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- SentCCMNCrimJE Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal
- SentCSMCrimJE Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal: Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- SentCSMNCrimJE Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- SentCHJE Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial: Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- SentExHJE Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial: Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtJE Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial; b) ExeJudNCrimJE Execuções Judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- SentExtJE Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial: Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial.
- SentJudCrimNPLJE Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial: Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE Execuções de penas não-privativas de liberdade no Juizado Especial.
- SentJudNCrimJE Sentenças em Execução no Juizado Especial Não-Criminal: Todas as sentenças em execução, não-criminais, proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- SentDCJE Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais; d) CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial; e) ExeJudNCrimJE Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais e f) ExeJudCrimNPLJE Execuções de penas não-privativas de liberdade no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- SentHDCJE Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais: Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais; d) CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial; e) ExeJudNCrimJE Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais, no período-base (mês).

5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Federal

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	4	
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau	4	
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	8	
2. Produtividade do 1º Grau	10	
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau	10	
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	17	
3. Produtividade de Turma Recursal	20	
3.1Produtividade das Serventias: Turmas Recursais	20	
3.2Produtividades dos Magistrados: Turmas Recursais	23	
4.Produtividade de Juizado Especial		.26
4.1Produtividade das Serventias: Juizados Especiais	26	
4.2Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais	30	
5. Força de Trabalho	32	

ANEXO II DA JUSTIÇA FEDERAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- Arquivado definitivamente: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- -Serventia Judiciária de 2º Grau: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).
- CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- -CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- CpNCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do períodobase (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- PRedCrim2º Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- PRedNCrim2º Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- ProclnvArq2º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvN2º Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- ProcInvP2º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- Rint2º Recursos Internos no 2º Grau: Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP2º Recursos Internos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS2º Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- -TBaixCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- TBaixNCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPnGCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPnGNCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPfGCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPfGNCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- AudConc2º Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 2º Grau: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau, no período-base (mês).
- Aud\Conc2\circ Aud\circ\circ Realizadas em Processos de 2\circ Grau, exceto de concilia\circ\circ Total de aud\circ\circ realizadas pelos magistrados de 2\circ grau, exceto as de concilia\circ\circ e media\circ\circ no per\circ\circ do-base (m\circ\circ).
- DecCrim2º Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- DecNCrim2º Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo,

todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- DecH2º Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- DecDC2º Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDC2º Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês).
- Declnt2º Decisões Interlocutórias no 2º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RintJ2º Recursos Internos Julgados no 2º Grau: Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VotoRNCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 1º Grau: abrange as varas da Justiça Federal, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados. Excluem-se os processos com natureza de Juizado Especial Federal que tramitam nas varas com juizado adjunto.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- CartaD1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CncNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau: As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CnExtNFisc1° Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1° Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CpCCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos

em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

- CpCNCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- CpExtFisc1º Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau: Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- CpExtNFisc1° Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais: Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1° grau até o final do períodobase (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- ExeJudCrimNPL1º Execuções de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução de penas não-privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- ExeJudCrimPL1º Execuções de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), bem como as execuções penais.
- ExeJudPCrimNPL1º Execuções Pendentes de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- -ExeJudPCrimPL1º Execuções Pendentes de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- -ExeJudPNcrim1° Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- PRedCCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais
- -PRedCNCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- PRedExtFisc1º Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- PRedExtNFisc1° Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1° grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o períodobase (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- ProclnvArq1º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProcInvN1º Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvP1º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RIntC1º Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- RIntCP1º Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- SuSC1º Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão

geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.

- SuSExFisc1º Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório: Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- SuSExNfisc1º Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais e penais: Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais e as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- -TBaixCCrim1° Processos de Conhecimento Baixados no 1° Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- -TBaixCNCrim1º Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- TBaixExtFisc1º Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau: Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- TBaixExtNFisc1° Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1° Grau, exceto execuções fiscais: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- TBaixJudCrimNPL1º Total de Processos Baixados de Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- TBaixJudCrimPL1º Total de Processos Baixados de Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º Grau: Os processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- TBaixJudNCrim1º Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

2.2. Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- AudConc1º Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 1º Grau: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).
- Aud\(\text{-Aud\(\text{Roc1}^o\)}\) Aud\(\text{encis}\) Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliaç\(\text{ao}\): Total de aud\(\text{encis}\) encisos realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de concilia\(\text{encis}\) e media\(\text{encis}\), no per\(\text{fodo-base}\) (m\(\text{encis}\)).
- DecInt1º Decisões Interlocutórias no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.
- RIntCJ1º Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- DecJudCrim1º Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.
- SentCCMCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- SentCCMNCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- SentCSMCrim1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- SentCSMNCrim1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- SentCH1º Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluemse as mesmas classes processuais compreendidas no grupo de variáveis: a) CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais e b) CnCNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais.
- SentExH1º Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais; c) ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- SentExtFisc1º Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau: Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no períodobase (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- SentExtNFisc1º Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal: Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- -SentJudCrimNPL1º Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau: Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1º Grau.
- SentJudCrimPL1º Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau: Todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º Execuções de penas privativas de liberdade no 1º Grau.
- SentJudNCrim1º Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal: Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se a sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- SentDC1° Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1° Grau: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais; b) CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau não-criminais; c) CnExtFisc1° Casos Novos de Execução Fiscal no 1° grau; d) CnExtNFisc1° Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais; e) ExeJudNCrim1° Execuções Judiciais no 1° Grau, exceto execuções penais, f) ExeJudCrimNPL1° Execuções de penas não-privativas de liberdade no 1° Grau e g) ExeJudCrimPL1° Execuções de penas privativas de liberdade no 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- SentHDC1° Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1° Grau: Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais; b) CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais; c) CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau não-criminais; d) CnExtFisc1° Casos Novos de Execução Fiscal no 1° grau; e) CnExtNFisc1° Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais e f) ExeJudNCrim1° Execuções Judiciais no 1° Grau, exceto execuções penais, no período-base (mês).

3. Produtividade de Turma Recursal

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Turma Recursal, assim definida:

- Serventia Judiciária de Turma Recursal: jurisdição de 1º grau exercida pelas Turmas Recursais do Sistema de Juizados Especiais.

3.1 Produtividade das Serventias: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal.

- CartaDTR Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pela Turma Recursal: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaNTR Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas na Turma Recursal: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram na Turma Recursal durante o período-base (mês).
- CnoCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- Cnoncrimtra Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CRRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal: Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento na Turma Recursal no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrimTR Casos Pendentes na Turma Recursal Criminal: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- CpNCrimTR Casos Pendentes na Turma Recursal Não-Criminal: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados na Turma Recursal até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos, sobrestados e os que estão aguardando votos-vista. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- PRedCrimTR Processos Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- PRedNCrimTR Processos Não-Criminais na Turma Recursal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- RIntTR Recursos Internos nas Turmas Recursais: Os embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal no período-base (mês).
- RIntPTR Recursos Internos Pendentes nas Turmas Recursais: Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão de Turma Recursal, que não foram decididos na Turma Recursal até o final do período-base (mês).
- SuSTR Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório na Turma Recursal: Os processos originários e em grau de recurso oriundos do Juizado Especial que, no final do período-base, estavam suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório na Turma Recursal. Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- TBaixCrimTR Total de Processos Baixados na Turma Recursal Criminal: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou

inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.

- TBaixNCrimTR Total de Processos Baixados na Turma Recursal Não-Criminal: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pela Turma Recursal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal.
- VPnGCrimTR Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro juiz/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VPnGNCrimTR Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VPfGCrimTR Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais nas Turmas Recursais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VPfGNCrimTR Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais nas Turmas Recursais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

3.2 Produtividades dos Magistrados: Turmas Recursais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada Turma Recursal (no caso de decisão colegiada) e de cada magistrado atuante em Turma Recursal (no caso de decisão monocrática).

- AudConcTR Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais no período-base (mês).
- AudNConcTR Audiências de Conciliação nas Turmas Recursais, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados em Turmas Recursais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- DecCrimTR Decisões Terminativas de processo criminal na Turma Recursal: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal.
- DecNCrimTR Decisões Terminativas de processo não-criminal na Turma Recursal: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual na Turma Recursal, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida no órgão colegiado, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e b) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- DecHTR Decisões Homologatórias de Acordos na Turma Recursal: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal.
- DecDCTR Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDCTR Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nas Turmas Recursais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Criminal; b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Criminal; c) CnONCrimTR Casos Novos Originários na Turma Recursal Não-Criminal e d) CnRNCrimTR Casos Novos Recursais na Turma Recursal Não-Criminal, no período-base (mês).

- DecIntTR Decisões Interlocutórias nas Turmas Recursais: Todas as decisões interlocutórias proferidas nas Turmas Recursais, exceto em recursos internos.
- RIntJTR Recursos Internos Julgados nas Turmas Recursais: Os embargos de declaração julgados contra decisão de Turma Recursal, no período-base (mês).
- VotoRCrimTR Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de Turmas Recursais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.
- VotoRNCrimTR Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de Turmas Recursais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR Casos Novos Originários nas Turmas Recursais criminais e b) CnRCrimTR Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais criminais.

4. Produtividade de Juizado Especial

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de Juizado Especial, assim definido:

- Serventia Judiciária de Juizado Especial: abrange os Juizados Especiais Federais. Incluem-se os processos sob procedimento regido pela Lei 10.259/2001 (Juizado Especial) que tramitam nas varas com juizado adjunto.

4.1 Produtividade das Serventias: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de Juizado Especial.

- CartaDJE Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo Juizado Especial: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaNJE Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no Juizado Especial: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Juizado Especial durante o período-base (mês).
- CncCrimJE Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CncNcrimJE Casos Novos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCCrimJE Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Criminal: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- CpCNCrimJE Casos Pendentes de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no Juizado Especial até o final do períodobase (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- ExeJudJE Execuções Judiciais no Juizado Especial: Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados no Juizado Especial, no período-base (mês). Excluem-se as execuções penais.
- ExeJudPJE Execuções Judiciais Pendentes no Juizado Especial: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no Juizado Especial até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE Execuções Judiciais nos Juizados Especiais.
- PRedCNCrimJE Processos de Conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- -PRedCCrimJE Processos de Conhecimento no Juizado Especial Criminal encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- ProcInvArqJF Procedimentos Investigatórios Arquivados nos Juizados Especiais: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelos Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvNJF Procedimentos Investigatórios Novos nos Juizados Especiais: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvPJF Procedimentos Investigatórios Pendentes nos Juizados Especiais: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para os Juizados Especiais e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RIntCJF Recursos Internos da Fase de Conhecimento nos Juizados Especiais: Os embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).
- RIntCPJF Recursos Internos Pendentes nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração opostos contra decisão dos Juizados Especiais e que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- -SuSCJE Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no Juizado Especial, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrimJE Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento no Juizados.
- SuSExJE Execuções Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório no Juizado Especial: Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizados no Juizado Especial que se encontram suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtJE Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial e b) ExeJudNCrimJE Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.
- TBaixCCrimJE Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Criminal: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- -TBaixCNCrimJE Total de Processos de Conhecimento Baixados no Juizado Especial Não-Criminal: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- TBaixJudJE Total de Processos Baixados de Execução Judicial nos Juizados Especiais: Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados no Juizado Especial no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE Execuções judiciais nos Juizados Especiais.

4.2 Produtividade dos Magistrados: Juizados Especiais

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado atuante em serventia judiciária de Juizado Especial.

- AudConcJF Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de Juizados Especiais: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, no período-base (mês).
- -AudNConcJF Audiências Realizadas em Processos de Juizados Especiais, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados em Juizados Especiais, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- DecIntJF Decisões Interlocutórias nos Juizados Especiais: Todas as decisões interlocutórias proferidas nos Juizados Especiais, exceto em execução criminal e em recursos internos.
- DecJudCrimJF Decisões em Execuções Judiciais Criminais nos Juizados Especiais: Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas nos Juizados Especiais.
- RIntCJJF Recursos Internos Julgados nos Juizados Especiais na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão dos Juizados Especiais, no período-base (mês).
- SentCCMCrimJE Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal: Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

- SentCCMNCrimJE Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- SentCSMCrimJE Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal: Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.
- SentCSMNCrimJE Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- SentCHJE Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial: Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal e b) CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Não-Criminal.
- SentExHJE Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial: Total de sentenças de execução homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE Execuções Judiciais nos Juizados Especiais.
- SentJudJE Sentenças em Execução Judicial no Juizado Especial: Todas as sentenças em execução judicial proferidas no Juizado Especial no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudJE Execuções judiciais nos Juizados Especiais.
- SentDCJE Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais e c) ExeJudJE Execuções judiciais no Juizado Especial, no períodobase (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- -SentHDCJE Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais nos Juizados Especiais: Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCNCrimJE Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais e c) ExeJudJE Execuções judiciais no Juizado Especial, no período-base (mês).

5. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau, de 1º grau, de Turma Recursal e de Juizado Especial Federal.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo na Área Judiciária: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Militar da União

(Superior Tribunal Militar e Auditorias Militares)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do STM	.3
1.1Produtividade das Serventias: STM	.4
1.2Produtividade dos Magistrados: STM	.6
2.Produtividade do 1º Grau – Auditorias Militares	.8
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau	8
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	10
3 Forca de Trabalho	11

ANEXO II DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- <u>Arquivado definitivamente</u>: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do STM

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do STM, assim definida:

- Serventia Judiciária do STM: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: STM

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaDSTM Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo STM: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaNSTM Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no STM: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no STM durante o período-base (mês).
- CnOSTM Casos Novos Originários no STM: Os processos originários (Habeas Corpus, Habeas Data, Mandados de Segurança e revisões criminais), que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Superior Tribunal Militar, no período-base (mês). Excluem-se os

recursos internos (embargos de declaração, infringentes e de nulidade, bem como os agravos regimentais), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas, os precatórios judiciais, as requisições de pequeno valor e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente

- CnRSTM Casos Novos Recursais no STM: Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Superior Tribunal Militar, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, infringentes e de nulidade, bem como os agravos regimentais), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários as cartas precatórias, rogatórias e de ordem recebidas, os precatórios judiciais, as requisições de pequeno valor e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpSTM Casos Pendentes no STM: Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no STM até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.
- PRedSTM Processos do STM encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.
- ProcInvArqSTM- Procedimentos Investigatórios Arquivados no STM: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo STM durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProcInvNSTM Procedimentos Investigatórios Novos no STM:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o STM durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProcInvPSTM Procedimentos Investigatórios Pendentes no STM**: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o STM e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RintSTM- Recursos Internos no STM: Os recursos interpostos de decisão no STM para julgamento no próprio Tribunal, no períodobase (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintPSTM Recursos Internos Pendentes no STM: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do STM, para julgamento pelo próprio Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- -Susstm Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no STM: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.
- TBaixSTM Total de Processos Baixados no STM: Os processos, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Superior Tribunal Militar no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.
- VPnGSTM Vistas Pendentes no Gabinete no STM: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideramse apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.
- VPfGSTM Vistas Pendentes fora do Gabinete no STM: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.

1.2 Produtividade dos Magistrados: STM

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do STM, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados;
- b) Para as decisões colegiadas, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- AudSTM Audiências Realizadas no STM: Total de audiências realizadas pelos magistrados do STM
- AudDCSTM Audiências Realizadas nas Demais Classes Processuais: Total de audiências realizadas pelos magistrados no STM em classes não compreendidas nas variáveis de casos novos: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM; b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.
- DecSTM Decisões terminativas de processo no STM: Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as

decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM – Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM – Casos Novos Recursais no STM.

- DecDCSTM Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no STM: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no STM, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
 - DecIntSTM Decisões Interlocutórias no STM: Todas as decisões interlocutórias proferidas no STM, exceto em recursos internos.
- RintJSTM Recursos Internos Julgados no STM: Os recursos interpostos contra decisão do STM, julgados pelo próprio Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRSTM Votos Proferidos pelo relator no STM: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOSTM Casos Novos Originários no STM e b) CnRSTM Casos Novos Recursais no STM.

2. Produtividade do 1º Grau - Auditorias Militares

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 1º Grau: abrange as auditorias militares da União e os Conselhos de Justiça.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta secão, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- CartaD1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- CnC1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpC1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º grau.
 - ExeJud1º Execuções Penais no 1º Grau: Os processos de execução penal iniciados no 1º grau no período-base (mês).
- ExeJudP1º Execuções Penais Pendentes no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º Execuções Penais no 1º Grau.
- PRedC1° Processos de Conhecimento no 1° Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1° Casos novos de conhecimento no 1° grau.
- ProclnvArq1º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN1º Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProcInvP1º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- SuSC1º Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- TBaixC1º Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os

processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

- TBaixJud1º - Total de Processos Baixados de Execução Penal no 1º Grau: Os processos de execução penal que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º – Execuções Penais no 1º Grau.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- Aud1º Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau no períodobase (mês.
- DecInt1º Decisões Interlocutórias no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto as proferidas em execução criminal e em recursos internos.
- DecJudCrim1º Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.
- SentCCM1° Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1° grau: Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1° Casos Novos de Conhecimento no 1° Grau.
- SentCSM1° Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1° grau: Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1° Casos Novos de Conhecimento no 1° Grau.
- SentJud1º Sentenças em Execução Penal no 1º grau: Todas as sentenças em execução penal proferidas pelo 1º Grau no períodobase (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º Execuções Penais no 1º Grau.
- SentDC1º Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º grau e b) ExeJud1º Execuções Penais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do STM e do 1º grau.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- -TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Tribunal Superior do Trabalho

(TST)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do TST	3
1.1 Produtividade das Serventias	
1.2 Produtividade dos Magistrados	6
2 Forca de Trabalho	-

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- <u>Arquivado definitivamente</u>: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TST

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TST, assim definida:

- Serventia Judiciária do TST: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD - Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).

- CartaN Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- CnO Casos Novos Originários: Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnR Casos Novos Recursais: Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos do art. 894 da CLT, embargos infringentes, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp Casos Pendentes:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos Recursais.
- PRed Processos encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis a) CnO Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos Recursais.
- Rint Recursos Internos: Os recursos interpostos de decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP Recursos Internos Pendentes: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos Recursais.
- -TBaix Total de Processos Baixados: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos.
- VPnG Vistas Pendentes no Gabinete: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro magistrado/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos Originários e b) CnRº Casos Novos Recursais.
- VPfG Vistas Pendentes fora do Gabinete: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos Recursais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TST, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas: os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- AudConc Audiências de Conciliação Realizadas em Processos: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados do Tribunal, no período-base (mês).
- AudNConc Audiências Realizadas em Processos, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- -Dec Decisões terminativas de processo: Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos e b) CnR Casos Novos Recursais.
- DecH Decisões Homologatórias de Acordos: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos e b) CnR Casos Novos Recursais.
- DecDC Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis CnO- Casos Novos Originários e CnR Casos Novos Recursais, no períodobase (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

- DecHDC Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO- Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos Recursais, no período-base (mês).
 - Decint Decisões Interlocutórias: Todas as decisões interlocutórias proferidas, exceto em recursos internos.
- RintJ Recursos Internos Julgados: Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoR Votos Proferidos pelo relator: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO Casos Novos Originários e b) CnR Casos Novos Recursais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior do Trabalho.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

Produtividade do STJ	3
1.1 Produtividade das Serventias	4
1.2 Produtividade dos Magistrados	7
2 Forca de Trabalho	o

ANEXO II DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído por intermédio do Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- Arquivo provisório: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- <u>Arquivado definitivamente</u>: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do STJ

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do STJ, assim definida:

- Serventia Judiciária do STJ: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- CnOCrim Casos Novos Originários Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnoNCrim Casos Novos Originários Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais, embargos de declaração e embargos infringentes), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrim Casos Pendentes Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- CpNCrim Casos Pendentes Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- PRedCrim Processos Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- PRedNCrim Processos Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- **ProcInvArqº Procedimentos Investigatórios Arquivados:** Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN Procedimentos Investigatórios Novos:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProcInvP Procedimentos Investigatórios Pendentes:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- Rint Recursos Internos: Os recursos interpostos de decisão para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP Recursos Internos Pendentes: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- -TBaixCrim Total de Processos Baixados Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- TBaixNCrim Total de Processos Baixados Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- VPnGCrim Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VPnGNCrim Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VPfGCrim Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VPfGNCrim Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do STJ, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- AudConc Audiências de Conciliação Realizadas em Processos: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados do Tribunal, no período-base (mês).
- AudNConc Audiências Realizadas em Processos, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal, exceto as de conciliação e mediação no período-base (mês).
- DecCrim Decisões terminativas de processo criminal: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considerase apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideramse apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- DecNCrim Decisões terminativas de processo não-criminal: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- DecH Decisões Homologatórias de Acordos: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no Tribunal, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- DecDC Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim Casos Novos não-criminais, no períodobase (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDC Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim Casos Novos não-criminais, no período-base (mês).
 - Decint Decisões Interlocutórias: Todas as decisões interlocutórias proferidas, exceto em recursos internos.
- RintJ Recursos Internos Julgados: Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRCrim Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor) durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VotoRNCrim Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Superior Tribunal de Justiça.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo na Área Judiciária: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Tribunal Superior Eleitoral

(TSE)

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do TSE	3
1.1 Produtividade das Serventias	4
1.2 Produtividade dos Magistrados	8
2 Forca de Trabalho	10

ANEXO II DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- Arquivado definitivamente: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do TSE

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) do TSE, assim definida:

- Serventia Judiciária do TSE: abrange os gabinetes de Ministros, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de Ministro, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- CnOCrim Casos Novos Originários Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnoNCrim Casos Novos Originários Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no Tribunal, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (agravos regimentais e embargos de declaração), os recursos ao Supremo Tribunal Federal, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrim Casos Pendentes Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- CpNCrim Casos Pendentes Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- PRedCrim Processos Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- PRedNCrim Processos Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- ProcInvArqº Procedimentos Investigatórios Arquivados: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado
- **ProcInvN Procedimentos Investigatórios Novos:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvP Procedimentos Investigatórios Pendentes:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o Tribunal e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- Rint Recursos Internos: Os recursos interpostos de decisão para julgamento no mesmo Tribunal, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP Recursos Internos Pendentes: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão, para julgamento no mesmo Tribunal, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- -TBaixCrim Total de Processos Baixados Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- TBaixNCrim Total de Processos Baixados Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo Tribunal no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados

definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim – Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim – Casos Novos Recursais Não-Criminais.

- VPnGCrim Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VPnGNCrim Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro ministro/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VPfGCrim Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VPfGNCrim Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora do TSE, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas: os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas: as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
 - Aud Audiências Realizadas em Processos: Total de audiências realizadas pelos magistrados do Tribunal no período-base (mês).
- DecCrim Decisões terminativas de processo criminal: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considerase apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideramse apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais.
- DecNCrim Decisões terminativas de processo não-criminal: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e b) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- DecH Decisões Homologatórias de Acordos: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no Tribunal, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários Criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais Criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários Não-Criminais e d) CnRNCrim Casos Novos Recursais Não-Criminais.
- DecDC Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim Casos Novos não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDC Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais; b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais; c) CnONCrim Casos Novos Originários não-criminais e d) CnRNCrim Casos Novos não-criminais, no período-base (mês).
 - Decint Decisões Interlocutórias: Todas as decisões interlocutórias proferidas no Tribunal, exceto em recursos internos.
- RintJ Recursos Internos Julgados: Os recursos interpostos contra decisão, julgados pelo mesmo Tribunal no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRCrim Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.
- VotoRNCrim Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim Casos Novos Originários criminais e b) CnRCrim Casos Novos Recursais criminais.

2. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária do Tribunal Superior Eleitoral.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na serventia judiciária no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na serventia judiciária, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na serventia judiciária no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça do Trabalho

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	.3
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau	.4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	6
2. Produtividade do 1º Grau	7
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau	7
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	12
3. Força de Trabalho	.14

ANEXO II DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

Definições Gerais:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- <u>Arquivado definitivamente</u>: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do TST em recurso de revista repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- -Serventia Judiciária de 2º Grau: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).
- CnO2º Casos Novos Originários de 2º Grau: Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnR2º Casos Novos Recursais de 2º Grau: Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- Cp2º Casos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- PRed2º Processos de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- Rint2º Recursos Internos no 2º Grau: Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP2º Recursos Internos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS2º Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- TBaix2º Total de Processos Baixados no 2º Grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais

competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideramse apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

- VPnG2º Vistas Pendentes no Gabinete no 2º grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais no 2º Grau.
- -VPfG2º Vistas Pendentes fora do Gabinete no 2º grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais no 2º Grau.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- AudConc2º Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 2º Grau: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau.
- AudNConc2º Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau, exceto de conciliação: otal de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês)
- Dec2º Decisões terminativas de processo no 2º Grau: Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considerase apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideramse apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- DecH2º Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos em processos em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- DecDC2º Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais no 2º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDC2º Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais no 2º Grau, no períodobase (mês).
- Decint2º Decisões Interlocutórias no 2º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RintJ2º Recursos Internos Julgados no 2º Grau: Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoR2º Votos Proferidos pelo relator no 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO2º Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR2º Casos Novos Recursais no 2º Grau.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 1º Grau: abrange as varas do trabalho, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- CartaD1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- CnC1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os embargos do devedor na execução de título extrajudicial. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações a sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente
- CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau: As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CpC1° Casos Pendentes de Conhecimento no 1° Grau: Saldo residual de processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1° grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1° Casos novos de conhecimento no 1° grau.
- CpExtFisc1º Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau: Saldo residual de processos de execução fiscal (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- CpExtNFisc1° Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais: Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais, exceto execuções fiscais, (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1° grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau: Os processos de execução de título judicial iniciados no 1º grau, no período-base (mês), inclusive os decorrentes de certidões de crédito trabalhista. Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- ExeJudP1º Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução de título judicial que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau.
- PRedC1° Processos de Conhecimento no 1° Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC1° Casos novos de conhecimento no 1° grau.
- PRedExtFisc1º Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- PRedExtNFisc1° Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1° grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o períodobase (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- RIntC1º Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- RIntCP1º Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- SuSC1º Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável: a) CnC1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.
- SuSExFisc1º Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório: Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- SuSExNfisc1º Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais: Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau.

- TBaixC1º Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- TBaixExtFisc1º Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau: Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- TBaixExtNFisc1° Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1° Grau, exceto execuções fiscais: Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- TBaixJud1º Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau: Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º Execuções judiciais no 1º Grau.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- AudConc1º Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 1º Grau: Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).
- AudlConc1º Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- Decint1º Decisões Interlocutórias no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RIntCJ1º Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- SentCCM1° Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1° grau: Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1° Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau.
- SentCSM1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau: Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- SentCH1º Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de conhecimento em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável: a) CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- SentExH1º Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de execução em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e c) ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau.
- -SentExtFisc1º Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau: Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no períodobase (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- SentExtNFisc1º Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal: Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- SentJud1º Sentenças em Execução Judicial no 1º grau: Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau.

- SentDC1º Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º grau; b) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; c) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e d) ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- -SentHDC1º Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau: Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC1º Casos novos de conhecimento no 1º grau; b) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; c) CnExtNFisc1º Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e d) ExeJud1º Execuções Judiciais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Eleitoral

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	.3
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau	.4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	.8
2. Produtividade do 1º Grau	10
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau	10
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau	14
3. Força de Trabalho	.16

ANEXO II DA JUSTIÇA ELEITORAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- Arquivado definitivamente: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- -Serventia Judiciária de 2º Grau: abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no Tribunal durante o período-base (mês).
- CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravos regimentais, pedidos de reconsideração, recursos contra decisão monocrática de juiz substituto e correições parciais), os recursos externos (recursos ordinários, recursos especiais eleitorais e agravos de instrumento), os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.

- CpNCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do períodobase (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- -PRedCrim2º Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- PRedNCrim2º Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- ProclnvArq2º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN2º Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvP2º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- Rint2º Recursos Internos no 2º Grau: Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP2º Recursos Internos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS2º Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- -TBaixCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- TBaixNCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPnGCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPnGNCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPfGCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPfGNCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo Gabinetes, Turmas, Seções Câmaras, Órgãos Especiais, Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.

- Aud2º Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau no períodobase (mês).
- DecCrim2º Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- DecNCrim2º Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- DecH2º Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- DecDC2º Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- DecHDC2º Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês).
- Declnt2º Decisões Interlocutórias no 2º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RintJ2º Recursos Internos Julgados no 2º Grau: Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VotoRNCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 1º Grau: abrange as zonas eleitorais da Justiça Eleitoral, compostas por seus gabinetes e secretarias.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- CartaD1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN1° Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos

de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

- CncNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau: As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- CpCCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- CpCNCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- CpExtFisc1º Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau: Saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- PRedCCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- -PRedCNCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- PRedExtFisc1º Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- PRedExtNFisc1° Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1° grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o períodobase (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1° Casos novos de execução de título extrajudicial no 1° grau, exceto execuções fiscais.
- ProclnvArq1º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN1º Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvP1º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RIntC1º Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- RIntCP1º Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- -SuS1° Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau: Total de processos suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida, os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais; b) CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais e c) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau.
- -TBaixCCrim1° Processos de Conhecimento Baixados no 1° Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- TBaixCNCrim1º Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para

outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.

- TBaixExtFisc1º - Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau: Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- Aud1º Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau no períodobase (mês).
- Decint1º Decisões Interlocutórias no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RIntCJ1º Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- SentCCMCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- SentCCMNCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- SentCSMCrim1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- SentCSMNCrim1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- SentH1º Sentenças Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais; b) CnCNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais e c) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau.
- SentExtFisc1° Sentenças em Execução Fiscal no 1° grau: Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1° Grau no períodobase (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1° Casos novos de execução fiscal no 1° grau.
- SentDC1° Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1° Grau: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° grau criminais; b) CnCNCrim1° Casos novos de conhecimento no 1° Grau não-criminais e c) CnExtFisc1° Casos Novos de Execução Fiscal no 1° grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- SentHDC1º Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau: Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais e c) CnExtFisc1º Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau, no período-base (mês).

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).

- -TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).

ANEXO II

Justiça Militar Estadual

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	3
1.1Produtividade das Serventias: 2º Grau	4
1.2Produtividade dos Magistrados: 2º Grau	8
2. Produtividade do 1º Grau	.9
2.1Produtividade das Serventias: 1º Grau	.9
2.2Produtividade dos Magistrados: 1º Grau1	4
3. Força de Trabalho	16

ANEXO II DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

- <u>Arquivo provisório</u>: processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- <u>Arquivado definitivamente</u>: processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- <u>Casos Pendentes</u>: todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis TBaix Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STF em matéria de repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 2º Grau: abrange os gabinetes de Juízes do Tribunal, o Pleno, as Câmaras e as Comissões Permanentes e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.
- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de magistrado, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- CartaD2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN2º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).
- CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- -CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- CpNCrim2º Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do períodobase (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando votos-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- -PRedCrim2º Processos Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais
- PRedNCrim2º Processos Não-Criminais de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- ProclnvArq2º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- **ProclnvN2º Procedimentos Investigatórios Novos no 2º Grau:** Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.

- ProcInvP2º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 2º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 2º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- Rint2º Recursos Internos no 2º Grau: Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- RintP2º Recursos Internos Pendentes no 2º Grau: Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- SuS2º Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau: Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais; c) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais e d) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais.
- -TBaixCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Criminais: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- TBaixNCrim2º Total de Processos Baixados no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados no 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPnGCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPnGNCrim2º Vistas Pendentes no Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.
- VPfGCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Criminais no 2º grau: Os processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam votovista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VPfGNCrim2º Vistas Pendentes fora do Gabinete em Processos Não-Criminais no 2º grau: Os processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete do desembargador, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
- b) Para as decisões colegiadas, o Pleno, as Câmaras, as Comissões Permanentes e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal
- Aud2º Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau no períodobase (mês).
- DecCrim2º Decisões terminativas de processo criminal no 2º Grau: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- DecNCrim2º Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

- DecDC2º Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau: Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais; c) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e d) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- Decisões Interlocutórias no 2º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- RintJ2º Recursos Internos Julgados no 2º Grau: Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- VotoRCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.
- VotoRNCrim2º Votos Proferidos pelo relator em Processos Não-Criminais de 2º grau: Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- Serventia Judiciária de 1º Grau: abrange as auditorias militares estaduais e os Conselhos de Justiça.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- CartaD1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- CartaN1º Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau: as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).
- CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CncNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- CpCCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- CpCNCrim1º Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
 - ExeJudCrim1º Execuções Penais no 1º Grau: Os processos de execução penal iniciados no 1º grau, no período-base (mês).
- ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), bem como as execuções penais.
- ExeJudPCrim1º Execuções Penais Pendentes no 1º Grau: Saldo residual de processos de execução penal que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º Execuções Penais no 1º Grau.
- -ExeJudPNcrim1º Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau, exceto execuções penais: Saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

- PRedCCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- PRedCNCrim1º Processos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- ProclnvArq1º Procedimentos Investigatórios Arquivados no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram arquivados pelo 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProclnvN1º Procedimentos Investigatórios Novos no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau durante o período-base (mês). Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- ProcInvP1º Procedimentos Investigatórios Pendentes no 1º Grau: Todos os procedimentos investigatórios que foram distribuídos ou redistribuídos para o 1º Grau e que até o final do período-base (mês) não tinham recebido pedido de arquivamento ou denúncia do Ministério Público. Havendo mais de um tipo de procedimento investigatório no mesmo processo, apenas um deve ser contabilizado.
- RIntC1º Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- RIntCP1º Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- SuSC1º Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau: Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais e b) CnCCrim1º Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais.
- -TBaixCCrim1° Processos de Conhecimento Baixados no 1° Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1° Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1° Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- -TBaixCNCrim1º Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.
- TBaixJudCrim1º Total de Processos Baixados de Execução Penal no 1º Grau: Os processos de execução penal que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º Execuções Penais no 1º Grau.
- TBaixJudNCrim1º Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau, exceto execuções penais: Os processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/ vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- Aud1º Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau: Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, no períodobase (mês).
- DecInt1º Decisões Interlocutórias no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.
- DecJudCrim1º Decisões em Execuções Judiciais Criminais no 1º Grau: Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º Grau de jurisdição.

- RIntCJ1º Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento: Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- SentCCMCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- SentCCMNCrim1º Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- SentCSMCrim1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.
- SentCSMNCrim1º Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.
- -SentJudCrimNPL1º Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau: Todas as sentenças em execução de penas não-privativas de liberdade proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º Execuções Penais no 1º Grau.
- SentJudCrim1º Sentenças em Execução Penal no 1º grau: Todas as sentenças em execução penal proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrim1º Execuções Penais no 1º Grau.
- SentJudNCrim1º Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal: Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se a sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º Execuções judiciais no 1º Grau, exceto execuções penais.
- SentDC1º Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau: Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNCrim1º Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais; c) ExeJudCrim1º Execuções Penais no 1º Grau e d) ExeJudNCrim1º Execuções Judiciais no 1º grau, exceto execuções penais, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- TFAuxE Total da Força de Trabalho Auxiliar Estagiários: Número total de estagiários lotados área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- TFAuxT Total da Força de Trabalho Auxiliar Terceirizados: Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPEfet Total de Pessoal do Quadro Efetivo: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- TPI Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição: Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- TPSV Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo: Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) área judiciária da serventia no final do período-base (mês).